

## CÂMARA MUNICIPAL DE SANTIAGO DO CACÉM

### REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTIAGO DO CACÉM, DE DEZASSEIS DE JULHO DE DOIS MIL E QUINZE -----

Aos dezasseis dias do mês de julho de dois mil e quinze, nesta cidade de Santiago do Cacém na Sala de Sessões da Sede do Município, compareceram o Senhor Álvaro dos Santos Beijinha, Presidente da Câmara Municipal, Maria Margarida da Costa Rosa Cardoso dos Santos, Vice-Presidente, Daniela Filipa Cópio Martins, Norberto Valente Barradas, Paulo Jorge Candeias Parreira Gonçalves Gamito, Francisco Maria Carrajola de Sousa e Albano Joaquim Mestre Pereira, Vereadores, a fim de se efetuar a reunião ordinária da Câmara Municipal. -----

Como se achavam em número legal para se constituírem em reunião de Câmara, foi a mesma declarada aberta, pelo Senhor Presidente, às onze horas. -----

Seguidamente, o Senhor Presidente colocou para discussão e aprovação a ata número vinte e sete, de reunião anterior, a qual foi aprovada, por maioria, com uma abstenção do Senhor Vereador Paulo Gamito. -----

#### -----OUTRAS DELIBERAÇÕES:-----

**ENTIDADE:** CÂMARA MUNICIPAL DE SANTIAGO DO CACÉM -----

**ASSUNTO:** Sessão Extraordinária de Assembleia Municipal – Requerimento -----

**LOCALIZAÇÃO:** Santiago do Cacém -----

**APRESENTANTE:** Senhor Presidente -----

**REFERÊNCIA:** Processo do Gabinete de Apoio à Presidência -----

**PROPOSTA:** Requerer à Senhora Presidente da Assembleia Municipal de Santiago do Cacém a convocação de uma Sessão Extraordinária da Assembleia Municipal, com vista à apreciação das seguintes propostas da Câmara Municipal: -----

- a) Delimitação da Área de Reabilitação Urbana do Centro Histórico de Santiago do Cacém;
- b) Delimitação da Área de Reabilitação Urbana do Centro Histórico de Alvalade -----
- c) Delimitação da Área de Reabilitação Urbana do Centro Histórico de Cercal do Alentejo;
- d) Estrutura Orgânica do Município de Santiago do Cacém; -----
- e) Mapa de Pessoal 2015 – Alteração/ Nova Estrutura Orgânica; -----
- f) Procedimento Concursal para recrutamento de trabalhadores, em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado (1 Assistente Técnico e 2 Assistentes Operacionais);-----
- g) 2ª Revisão ao Plano Plurianual de Investimento 2015/2018; -----
- h) Revogação do Regulamento da Feira da Senhora do Monte; -----
- i) Revogação dos artigos 35º a 43º do capítulo VII do regulamento das Feiras e Mercados Tradicionais -----

**FUNDAMENTOS: UM:** Tendo em conta a urgência dos assuntos propostos; -----

**DOIS:** Em conformidade com a alínea a) do artigo 28º do regime jurídico das autarquias locais, aprovado pela Lei nº 75/2013, de 12 de setembro. -----

**DELIBERAÇÃO:** Aprovar -----

**FORMA:** Por unanimidade -----

**ENTIDADE:** CÂMARA MUNICIPAL DE SANTIAGO DO CACÉM -----

**ASSUNTO:** Aprovação da nova Estrutura Orgânica do Município de Santiago do Cacém -----

**LOCALIZAÇÃO:** Santiago do Cacém -----

**REFERÊNCIA:** Processo do Gabinete de Apoio à Presidência -----

## CÂMARA MUNICIPAL DE SANTIAGO DO CACÉM

---

- APRESENTANTE:** Senhor Presidente -----
- PROPOSTA: UM:** Aprovar propor à Assembleia Municipal a nova estrutura orgânica do Município, com as seguintes especificações: -----
- a) Adoção de um modelo de estrutura orgânica hierarquizada; -----
  - b) Estrutura nuclear constituída por uma unidade orgânica nuclear, denominada por Departamento de Administração e Finanças, com as seguintes competências:-----
    - i) Coordenar e dirigir as atividades relacionadas com as unidades orgânicas flexíveis na sua dependência;-----
    - ii) Planificar e dirigir as atividades que se enquadrem nos domínios da gestão económico-financeira, da administração geral e patrimonial;-----
    - iii) Coordenar, acompanhar e avaliar a execução dos planos de atividade do Município; -----
    - iv) Promover a estratégia global de gestão de recursos humanos;-----
    - v) Organizar o expediente relativo às reuniões da Câmara Municipal e sessões da Assembleia Municipal; -----
    - vi) Elaborar as atas das reuniões da Câmara Municipal e sessões da Assembleia Municipal, bem como o seu tratamento, arquivo e disponibilização aos diversos serviços;-----
    - vii) Assegurar o apoio técnico-administrativo à Assembleia Municipal;-----
    - viii) Assegurar a prestação da informação técnico jurídica sobre quaisquer questões ou processos submetidos a apreciação do Município, no âmbito das suas competências;-----
    - ix) Fiscalizar as atividades promovidas pelos munícipes e esclarecer sobre o cumprimento das deliberações dos órgãos do Município, dos regulamentos, posturas e outras normas e legislação em vigor; -----
    - x) Assegurar a instrução e investigação dos processos de contraordenação.-----
  - c) Modelo de estrutura orgânica flexível composta por catorze unidades orgânicas flexíveis; --
  - d) Fixar em quatro o número máximo de subunidades orgânicas correspondentes às seções municipais.-----
- DOIS:** Aprovar submeter à Assembleia Municipal as competências, os requisitos de recrutamento e a identificação do estatuto remuneratório dos cargos de direção intermédia de terceiro grau a criar, em que:-----
- a) Sejam atribuídas as seguintes competências: -----
    - i) Coadjuvar o dirigente de que dependam hierarquicamente; -----
    - ii) Garantir o desenvolvimento das atribuições cometidas à unidade orgânica que dirigem;-----
    - iii) Gerir com eficiência e rigor os recursos humanos, patrimoniais e tecnológicos afetos à sua unidade orgânica; -----
    - iv) Garantir a coordenação das atividades e a qualidade dos serviços na sua dependência tendo em vista os resultados a alcançar. -----
  - b) Seja definido como requisitos de Recrutamento que o titular de cargo de direção intermédia de 3.º grau seja recrutado por procedimento concursal, de entre trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, dotado de competência técnica e aptidão para o exercício de funções de direção, coordenação e controlo, que reúna dois anos de experiência profissional em funções, cargos, carreiras ou categorias para cujo exercício seja exigível uma licenciatura. -----
  - c) Seja estabelecido o seguinte estatuto remuneratório: remuneração correspondente à 6.ª posição remuneratória da carreira geral de técnico superior. -----
  - d) Em todo omissis, seja aplicável ao cargo de direção intermédia de 3.º Grau, as disposições dos diplomas que estabelecem o estatuto do pessoal dirigente dos serviços e organismos da administração central e local com as necessárias adaptações.-----
- TRÊS:** Aprovar propor à Assembleia Municipal conceder aos titulares de cargos de direção intermédia de 1.º e de 2.º grau, o abono de despesas de representação no montante fixado para

## CÂMARA MUNICIPAL DE SANTIAGO DO CACÉM

o pessoal dirigente da administração central, através do Despacho Conjunto n.º 625/99, de 13 de junho, sendo-lhe aplicável as correspondentes atualizações anuais.-----

**FUNDAMENTOS: De Facto: UM:** Em 2009, através da Lei n.º 305/2009, de 23 de outubro, foi imposto aos Municípios que, até 31 de dezembro de 2010, promovessem a revisão dos seus serviços.-----

**DOIS:** O Município avaliou a estrutura então existente, aprovou e implementou uma nova estrutura de organização dos serviços com vista a melhorar a qualidade, eficácia e eficiência do funcionamento da autarquia e, visando a melhor prossecução do interesse público e uma melhor prestação de serviços aos munícipes, de acordo com o Despacho n.º 860/2011, Publicado em Diário da República n.º 7, 2.ª série de 11 de janeiro de 2011;-----

**TRÊS:** A Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, veio impor uma adaptação da estrutura orgânica vigente, que limitava o número de dirigentes em função de critérios relacionados com a população (total de população residente e da população em movimento pendular) e as dormidas turísticas e, no caso dos diretores municipais, também o critério da participação dos municípios nos impostos do Estado, critérios que se afiguram como meramente economicistas com vista a alegadas reduções de despesa, desprezando critérios determinantes tais como a área de território em causa e as suas características específicas;-----

**QUATRO:** No caso do Município de Santiago do Cacém, em resultado dos critérios estabelecidos na lei e dos números disponíveis através dos últimos censos e estudos anteriores conhecidos à data, o Município podia, apenas, possuir uma estrutura orgânica com 7 dirigentes;-----

**CINCO:** Por deliberação da Câmara Municipal de 6 de dezembro de 2012 e da Assembleia Municipal de 21 de dezembro de 2012, foi em conformidade aprovada a estrutura orgânica do Município de Santiago do Cacém;-----

**SEIS:** Sucede que, a Lei n.º 81-B/2014, de 31 de dezembro, Lei do Orçamento de Estado para 2015, veio alterar o artigo 21.º da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, permitindo aos Municípios que não se encontrem nas situações referidas no artigo 20.º da referida lei possam aprovar estruturas orgânicas e, prover um número de cargos dirigentes superior ao previsto se, por efeito conjugado com outras medidas de racionalização, ao final de cada um dos exercícios orçamentais não existir um aumento global dos custos com pessoal e prestação de serviços a pessoas singulares;-----

**SETE:** Assim, tendo em conta que para assegurar a melhor gestão dos serviços e o exercício das competências municipais o determinado pela Lei que se vem citando não responde às necessidades efetivas do Município de Santiago do Cacém e que, o Município de Santiago do Cacém não se encontra em nenhuma das situações referidas do já citado artigo 20.º da mesma lei, não se prevendo que haja um aumento global das despesas de pessoal, é apresentada a presente proposta de nova estrutura orgânica do Município de Santiago do Cacém, cujas cópias das respetivas deliberações devem ser enviadas à Direção-Geral das Autarquias Locais, nos 30 dias posteriores à sua aprovação.-----

**De Direito:** O disposto na Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, na sua redação atual, em especial os seus artigos 4.º n.º 3, 21.º e 24.º, n.º 2, e artigo 6.º da Lei n.º 305/2009, de 23 de outubro. ---

**DELIBERAÇÃO:** Aprovar-----

**FORMA:** Por unanimidade-----

**ENTIDADE:** CÂMARA MUNICIPAL DE SANTIAGO DO CACÉM-----

**ASSUNTO:** Aprovação da nova Estrutura Orgânica do Município de Santiago do Cacém – Unidades Orgânicas flexíveis-----

**LOCALIZAÇÃO:** Santiago do Cacém-----

**REFERÊNCIA:** Processo do Gabinete de Apoio à Presidência.-----

**APRESENTANTE:** Senhor Presidente-----

**PROPOSTA: UM:** Aprovar, sob a condição de a Assembleia Municipal aprovar o modelo, a estrutura orgânica nuclear e o número de unidades orgânicas flexíveis e subunidades orgânicas, a criação das seguintes unidades orgânicas flexíveis: -----

a) Integradas no Departamento de Administração e Finanças: -----

i) Divisão de Administração Geral e Financeira; -----

ii) Divisão de Gestão de Recursos Humanos; -----

iii) Divisão Jurídica; -----

b) Não integradas em Departamento: -----

i) Divisão de Sistemas de Informação e Qualidade; -----

ii) Divisão de Projeto e Obras; -----

iii) Divisão de Comodidade Local; -----

(1) Serviço de Salubridade e Espaços Verdes; -----

iv) Divisão de Comunicação e Imagem; -----

v) Divisão de Educação, Ação Social e Saúde; -----

vi) Divisão de Cultura e Desporto; -----

(1) Serviço Municipal de Desporto; -----

(2) Serviço Municipal de Bibliotecas e Arquivo; -----

vii) Divisão do Território, Atividades Económicas e Turismo. -----

**DOIS:** Aprovar as atribuições e competências das unidades orgânicas flexíveis, referidas no ponto anterior, de acordo com o proposto em documento anexo. -----

**FUNDAMENTOS: De Facto: UM:** Em 2009, através da Lei n.º 305/2009, de 23 de outubro, foi imposto aos Municípios que, até 31 de dezembro de 2010, promovessem a revisão dos seus serviços. -----

**DOIS:** O Município avaliou a estrutura então existente, aprovou e implementou uma nova estrutura de organização dos serviços com vista a melhorar a qualidade, eficácia e eficiência do funcionamento da autarquia e, visando a melhor prossecução do interesse público e uma melhor prestação de serviços aos munícipes, de acordo com o Despacho n.º 860/2011, Publicado em Diário da República n.º 7, 2.ª série de 11 de janeiro de 2011; -----

**TRÊS:** A Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, veio impor uma adaptação da estrutura orgânica vigente, que limitava o número de dirigentes em função de critérios relacionados com a população (total de população residente e da população em movimento pendular) e as dormidas turísticas e, no caso dos diretores municipais, também o critério da participação dos municípios nos impostos do Estado, critérios que se afiguram como meramente economicistas com vista a alegadas reduções de despesa, desprezando critérios determinantes tais como a área de território em causa e as suas características específicas; -----

**QUATRO:** No caso do Município de Santiago do Cacém, em resultado dos critérios estabelecidos na lei e dos números disponíveis através dos últimos censos e estudos anteriores conhecidos à data, o Município podia, apenas, possuir uma estrutura orgânica com 7 dirigentes; -----

**CINCO:** Por deliberação da Câmara Municipal de 6 de dezembro de 2012 e da Assembleia Municipal de 21 de dezembro de 2012, foi em conformidade aprovada a estrutura orgânica do Município de Santiago do Cacém; -----

**SEIS:** Sucede que, a Lei n.º 81-B/2014, de 31 de dezembro, Lei do Orçamento de Estado para 2015, veio alterar o artigo 21.º da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, permitindo aos Municípios que não se encontrem nas situações referidas no artigo 20.º da referida lei possam aprovar estruturas orgânicas e, prover um número de cargos dirigentes superior ao previsto se, por efeito conjugado com outras medidas de racionalização, ao final de cada um dos exercícios orçamentais não existir um aumento global dos custos com pessoal e prestação de serviços a pessoas singulares; -----

## CÂMARA MUNICIPAL DE SANTIAGO DO CACÉM

**SETE:** Assim, tendo em conta que para assegurar a melhor gestão dos serviços e o exercício das competências municipais o determinado pela Lei que se vem citando não responde às necessidades efetivas do Município de Santiago do Cacém e que, o Município de Santiago do Cacém não se encontra em nenhuma das situações referidas do já citado artigo 20.º da mesma lei, não se prevendo que haja um aumento global das despesas de pessoal, é apresentada a presente proposta de nova estrutura orgânica do Município de Santiago do Cacém, cujas cópias das respetivas deliberações devem ser enviadas à Direção-Geral das Autarquias Locais, nos 30 dias posteriores à sua aprovação. -----

**De Direito:** O disposto no artigo 21.º da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, na sua redação atual e no artigo 7.º n.º 1, alínea a) da Lei n.º 305/2009, de 23 de outubro. -----

**DELIBERAÇÃO:** Aprovar -----

**FORMA:** Por unanimidade -----

**ENTIDADE:** CÂMARA MUNICIPAL DE SANTIAGO DO CACÉM -----

**ASSUNTO:** Segunda Revisão ao Plano Plurianual de Investimentos Dois Mil e Quinze/Dois Mil e Dezoito -----

**LOCALIZAÇÃO:** Santiago do Cacém -----

**REFERÊNCIA:** Processo número zero e seis da Divisão de Administração Geral e Financeira. -----

**APRESENTANTE:** Senhor Presidente. -----

**PROPOSTA:** **Um** – Aprovar a Segunda Revisão ao Plano Plurianual de Investimentos Dois Mil e Catorze/ Dois Mil e Dezoito. -----

**Dois** – Submeter a Segunda Revisão ao Plano Plurianual de Investimentos Dois Mil e Quinze/Dois Mil e Dezoito à Assembleia Municipal. -----

**FUNDAMENTOS:** **Um** – De acordo com o ponto 8.3.2 do POCAL – Plano Oficial de Contabilidade das Autarquias Locais aprovado pelo Decreto-Lei nº.54-A/99, de 22 de fevereiro. -----

**Dois** – Conforme disposto na alínea a) do nº. 1 do artigo 25º. da Lei nº. 75/2013 de 12 de setembro. -----

**DELIBERAÇÃO:** Aprovar -----

**FORMA:** Por maioria, com seis votos a favor, do Senhor Presidente e dos Senhores Vereadores Margarida Santos, Norberto Barradas e Albano Pereira, eleitos da CDU, e dos Senhores Vereadores Francisco de Sousa e Daniela Martins, eleitos do PS. -----  
Uma abstenção, do Senhor Vereador Paulo Gamito, eleito do PSD. -----

**ENTIDADE:** CÂMARA MUNICIPAL DE SANTIAGO DO CACÉM -----

**ASSUNTO:** Mapa de Pessoal 2015-Alteração/Nova Estrutura Orgânica -----

**LOCALIZAÇÃO:** Santiago do Cacém -----

**REFERÊNCIA:** Processo número 30/DGRH/2015 -----

**APRESENTANTE:** Senhor Presidente. -----

**PROPOSTA:** **1.** Aprovar alteração ao mapa de pessoal para 2015. -----

**2.** Submeter à aprovação da Assembleia Municipal. -----

**FUNDAMENTOS:** **De facto: 1.** Tendo em conta a missão, as atribuições, a estratégia, os objetivos fixados, as competências das unidades orgânicas e os recursos financeiros disponíveis, o mapa de pessoal contém a indicação do número de postos de trabalho necessários para o desenvolvimento das atividades de natureza permanente ou temporária, a desenvolver durante a sua execução e é aprovado pela Assembleia Municipal. -----

**2.** Nova estrutura orgânica do Município. -----

**De direito:** De acordo com o disposto nos artigos 28º e 29º da Lei nº 35/2014, de 20 de julho. -----

**DELIBERAÇÃO:** Aprovar -----

**FORMA:** Por unanimidade-----

**ENTIDADE:** CÂMARA MUNICIPAL DE SANTIAGO DO CACÉM. -----

**ASSUNTO:** Delimitação da Área de Reabilitação Urbana do Centro Histórico de Alvalade-----

**LOCALIZAÇÃO:** Município de Santiago do Cacém.-----

**REFERÊNCIA:** Processo n.º 04/2015 e Inf. 150/DSCT/2015 da Divisão de Sustentabilidade e Competitividade do Território. -----

**APRESENTANTE:** Senhor Presidente.-----

**PROPOSTA:** 1- Deliberar sobre a Proposta de delimitação da Área de Reabilitação Urbana (ARU) do Centro Histórico de Alvalade. -----

2- Submeter à assembleia municipal para aprovação.-----

**FUNDAMENTOS: DE FACTO** 1- Em 9/07/2015 foi aprovada em reunião de câmara a abertura do procedimento de delimitação da Área de Reabilitação Urbana de Alvalade.-----

2- Nos termos do artigo 7.º do Regime Jurídico da Reabilitação Urbana (RJRU), compete aos municípios desenvolverem a respetiva estratégia de reabilitação, através da delimitação de áreas de reabilitação urbana (ARU), concretizadas mediante instrumentos próprios ou através da aprovação de um plano de pormenor de reabilitação urbana, correspondendo a cada ARU uma operação de reabilitação urbana e sendo estas enquadradas por instrumentos de programação designados, respetivamente, por uma estratégia de reabilitação urbana ou de programa estratégico de reabilitação urbana. -----

3- Os nossos espaços urbanos consolidados têm vindo a assistir a uma degradação progressiva das suas infraestruturas, dos seus edifícios e dos seus espaços públicos, decorrente do seu próprio envelhecimento, da sobrecarga de usos ou do seu desajustamento aos modos de vida atuais. Esta realidade assume uma dimensão particular no Centro Histórico de Alvalade e em algumas das suas áreas limítrofes, razão pela qual se optou pela sua delimitação como ARU.

4- A proposta de delimitação da ARU do Centro Histórico de Alvalade que ora se apresenta é constituída por:-----

a) Memória descritiva e justificativa;-----

b) Planta de delimitação; -----

c) Quadro dos benefícios fiscais;-----

5- Os objetivos estratégicos de reabilitação urbana definidos na memória descritiva deverão ser prosseguidos com uma Operação de Reabilitação Urbana (ORU), que será consubstanciada na segunda fase do trabalho.-----

6- De acordo com o estipulado no Regime Jurídico da Reabilitação Urbana (RJRU), a ORU do Centro Histórico de Alvalade deverá assumir a forma de uma operação sistemática, porquanto se pretende uma intervenção integrada de reabilitação urbana dirigida à reabilitação do edificado, mas também à qualificação das infraestruturas, dos equipamentos e dos espaços verdes e urbanos de utilização coletiva, visando a requalificação e revitalização do tecido urbano, associada a um programa de investimento público. -----

7- A ORU deverá ser enquadrada através de instrumento próprio, sob a forma de Programa Estratégico de Reabilitação Urbana (PERU), tendo como entidade gestora o próprio município, que assumirá a sua coordenação e gestão.-----

8- Nos termos e para os efeitos previstos no artigo 14.º do RJRU, é proposta a aprovação dos seguintes benefícios fiscais associados aos impostos municipais sobre o património: -----

a) IMI – os prédios urbanos objeto de ações de reabilitação são passíveis de isenção por um período de cinco anos, a contar do ano, inclusive, da conclusão da mesma reabilitação, podendo ser renovada por um período adicional de cinco anos [n.º 7 do artigo 71º do Estatuto de Benefícios Fiscais (EBF)];-----

b) IMT – são passíveis de isenção as aquisições de prédio urbano ou de fração autónoma de prédio urbano destinado exclusivamente a habitação própria e permanente, na primeira transmissão onerosa do prédio reabilitado (n.º 8 do artigo 71.º do EBF);-----

**9-** Complementarmente aos benefícios fiscais propostos, deverá, numa vertente penalizadora, proceder-se ao agravamento do IMI até ao dobro da taxa, no caso de imóveis devolutos e ao triplo no caso de imóveis em ruínas (n.º 3 do artigo 112.º do CIMI). -----

**10-** Decorre ainda do Regulamento Municipal de Taxas (RMT), os seguintes benefícios financeiros associado às taxas urbanísticas: -----

a) Isenção ou redução até 50% das taxas sobre operações urbanísticas que contribuam para a reabilitação (alínea h) do n.º 2 do artigo n.º 8.º do RMT);-----

b) Isenção das taxas sobre a ocupação do domínio público municipal, para a realização de obras de reabilitação urbana, nos primeiros 12 meses após a emissão do alvará ou do prazo de admissão de comunicação prévia (artigo 7.º do RMT)-----

**DE DIREITO** Nos termos do artigo 13.º do RJRU, e da alínea n), n.º 2 do artigo 23.º, da alínea r),n.º 1 do artigo 25.º e da alínea ccc), n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.-----

**DELIBERAÇÃO:** Aprovar -----

**FORMA:** Por unanimidade-----

**ENTIDADE:** CÂMARA MUNICIPAL DE SANTIAGO DO CACÉM -----

**ASSUNTO:** Delimitação da Área de Reabilitação Urbana do Centro Histórico do Cercal do Alentejo-----

**LOCALIZAÇÃO:** Município de Santiago do Cacém.-----

**REFERÊNCIA:** Processo n.º 05/2015 e Inf. 151/DSCT/2015 da Divisão de Sustentabilidade e Competitividade do Território. -----

**APRESENTANTE:** Senhor Presidente.-----

**PROPOSTA: 1-** Deliberar sobre a Proposta de delimitação da Área de Reabilitação Urbana (ARU) do Centro Histórico do Cercal do Alentejo, em anexo. -----

**2-** Submeter à assembleia municipal para aprovação.-----

**FUNDAMENTOS: DE FACTO 1-** Em 9/07/2015 foi aprovada em reunião de câmara a abertura do procedimento de delimitação da Área de Reabilitação Urbana do Cercal do Alentejo. -----

**2-** Nos termos do artigo 7.º do Regime Jurídico da Reabilitação Urbana (RJRU), compete aos municípios desenvolverem a respetiva estratégia de reabilitação, através da delimitação de áreas de reabilitação urbana (ARU), concretizadas mediante instrumentos próprios ou através da aprovação de um plano de pormenor de reabilitação urbana, correspondendo a cada ARU uma operação de reabilitação urbana e sendo estas enquadradas por instrumentos de programação designados, respetivamente, por uma estratégia de reabilitação urbana ou de programa estratégico de reabilitação urbana. -----

**3-** Os nossos espaços urbanos consolidados têm vindo a assistir a uma degradação progressiva das suas infraestruturas, dos seus edifícios e dos seus espaços públicos, decorrente do seu próprio envelhecimento, da sobrecarga de usos ou do seu desajustamento aos modos de vida atuais. Esta realidade assume uma dimensão particular no Centro Histórico do Cercal do Alentejo e em algumas das suas áreas limítrofes, razão pela qual se optou pela sua delimitação como ARU. -----

**4-** A proposta de delimitação da ARU do Centro Histórico do Cercal do Alentejo que ora se apresenta é constituída por: -----

a) Memória descritiva e justificativa;-----

b) Planta de delimitação; -----

c) Quadro dos benefícios fiscais;-----

## CÂMARA MUNICIPAL DE SANTIAGO DO CACÉM

5- Os objetivos estratégicos de reabilitação urbana definidos na memória descritiva deverão ser prosseguidos com uma Operação de Reabilitação Urbana (ORU), que será consubstanciada na segunda fase do trabalho.-----

6- De acordo com o estipulado no Regime Jurídico da Reabilitação Urbana (RJRU), a ORU do Centro Histórico do Cercal do Alentejo deverá assumir a forma de uma operação sistemática, porquanto se pretende uma intervenção integrada de reabilitação urbana dirigida à reabilitação do edificado, mas também à qualificação das infraestruturas, dos equipamentos e dos espaços verdes e urbanos de utilização coletiva, visando a requalificação e revitalização do tecido urbano, associada a um programa de investimento público.-----

7- A ORU deverá ser enquadrada através de instrumento próprio, sob a forma de Programa Estratégico de Reabilitação Urbana (PERU), tendo como entidade gestora o próprio município, que assumirá a sua coordenação e gestão.-----

8- Nos termos e para os efeitos previstos no artigo 14.º do RJRU, é proposta a aprovação dos seguintes benefícios fiscais associados aos impostos municipais sobre o património: -----

a) IMI – os prédios urbanos objeto de ações de reabilitação são passíveis de isenção por um período de cinco anos, a contar do ano, inclusive, da conclusão da mesma reabilitação, podendo ser renovada por um período adicional de cinco anos [n.º 7 do artigo 71º do Estatuto de Benefícios Fiscais (EBF)];-----

b) IMT – são passíveis de isenção as aquisições de prédio urbano ou de fração autónoma de prédio urbano destinado exclusivamente a habitação própria e permanente, na primeira transmissão onerosa do prédio reabilitado (n.º 8 do artigo 71º do EBF);-----

9- Complementarmente aos benefícios fiscais propostos, deverá, numa vertente penalizadora, proceder-se ao agravamento do IMI até ao dobro da taxa, no caso de imóveis devolutos e ao triplo no caso de imóveis em ruínas (nº 3 do artigo 112º do CIMI). -----

10- Decorre ainda do Regulamento Municipal de Taxas (RMT), os seguintes benefícios financeiros associado às taxas urbanísticas: -----

a) Isenção ou redução até 50% das taxas sobre operações urbanísticas que contribuam para a reabilitação (alínea h) do n.º 2 do artigo n.º 8.º do RMT);-----

b) Isenção das taxas sobre a ocupação do domínio público municipal, para a realização de obras de reabilitação urbana, nos primeiros 12 meses após a emissão do alvará ou do prazo de admissão de comunicação prévia (artigo 7.º do RMT). -----

**DE DIREITO** Nos termos do artigo 13.º do RJRU, e da alínea n), n.º 2 do artigo 23.º, da alínea r),n.º 1 do artigo 25.º e da alínea ccc), n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.-----

**DELIBERAÇÃO:** Aprovar -----

**FORMA:** Por unanimidade-----

**ENTIDADE:** MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO CACÉM -----

**ASSUNTO:** Cedência da Propriedade do Solo do lote nº 1 do Loteamento Municipal do Rio da Velha, em Santiago do Cacém.-----

**LOCALIZAÇÃO:** Santiago do Cacém.-----

**REFERÊNCIA:** Processo nº 03-02.04/2003 do Serviço de Aprovisionamento e Património.

**APRESENTANTE:** Senhor Presidente.-----

**PROPOSTA:** UM – Aprovar a cedência, a título gratuito, à Juventude Atlético Clube, da Propriedade do Solo, do lote 1 do Loteamento Municipal do Rio da Velha, sito em Santiago do Cacém, inscrito na matriz predial sob o artigo 4 166º, e descrito na CRCPCA sob a ficha nº 2538/130303, da União de freguesias de Santiago do Cacém, Santa Cruz e S. Bartolomeu da Serra. -----

**DOIS** - Atribuir ao referido lote o valor de 35 000,00€-----

## CÂMARA MUNICIPAL DE SANTIAGO DO CACÉM

**FUNDAMENTOS: UM** – De acordo com o solicitado pela requerente, na qualidade de Superficiária do lote, cedido pelo Município de Santiago do Cacém em 21 de agosto de 2003.

**DOIS** – De acordo com o disposto nas alíneas g) e u) do n.º 1 do Artigo 33º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei 75/2013, de 12 de setembro. -----

**DELIBERAÇÃO:** Aprovar -----

**FORMA:** Por unanimidade -----

**ENTIDADE:** MARCO ANTÓNIO CHEIRA FIGUEIRA. -----

**ASSUNTO:** Redução da garantia bancária n.º 72006423453 da Caixa de Crédito Agrícola Mútuo da Costa Azul, CRL, para o valor de 10.822,52€ (dez mil oitocentos e vinte e dois euros e cinquenta e dois cêntimos).-----

**LOCALIZAÇÃO:** Monte do Guadiana – Aldeia de Santo André – Santo André. -----

**REFERÊNCIA:** Processo de loteamento n.º 15/2011 da Divisão de Sustentabilidade e Competitividade do Território e requerimentos n.ºs 797/2015 de 17/04/2015 e 1299/2015 de 29/06/2015. -----

**APRESENTANTE:** Senhor Presidente -----

**PROPOSTA:** Aprovar a redução da Garantia Bancária n.º 72006423453 da Caixa de Crédito Agrícola Mútuo da Costa Azul, CRL, referente às obras de urbanização do loteamento sito em Monte do Guadiana – Aldeia de Santo André – Santo André, cujo valor inicial era de 75.740,00€ (setenta e cinco mil setecentos e quarenta euros) ficando cativo o montante de 10.822,52€ (dez mil oitocentos e vinte e dois euros e cinquenta e dois cêntimos).-----

**FUNDAMENTOS: 1-** Para garantir a boa e atempada execução das obras de urbanização foi prestada a garantia bancária n.º 72006423453 da Caixa de Crédito Agrícola Mútuo da Costa Azul, CRL, no valor de 75.740,00€ (setenta e cinco mil setecentos e quarenta euros). -----

2- Na sequência dos requerimentos apresentados deslocou-se ao local uma comissão de vistorias a fim de examinar as obras de urbanização executadas. Verificados os projetos e documentos técnicos aprovados pela Câmara Municipal, com os trabalhos de infraestruturas realizados no local, considerou-se que estão reunidas as condições para a redução da garantia bancária existente, de acordo com cálculo em anexo, e tendo em conta que: -----

a) Já constam do processo relatório de receção provisória da instalação referente às infraestruturas elétricas (EDP), assim como certificado de conformidade em relação à rede de gás (SETINSP-inspeções técnicas, Lda.), reduzindo – se o valor inicial. -----

b) No que se refere à rede de telecomunicações, verifica-se que foram enviados à ANACOM, em 29/06/2015, os termos de responsabilidade (projeto e execução de ITUR), pelo que se aguarda a receção do certificado ou relatório dessa entidade, mantendo – se o valor inicial. ---

c) No que se refere às infraestruturas que se destinam à gestão da Câmara Municipal (redes de águas residuais domésticas, rede de águas pluviais, rede de águas de distribuição, arruamentos e passeios) reúnem condições para aceitação, pelo que se considera aceitável a redução de garantia bancária nestes itens.-----

**3-** Pelo exposto, e em conformidade com a alínea b) do n.º 4 do artigo 54.º do Decreto Lei n.º 555/99 de 16 de dezembro na redação conferida pelo Decreto Lei n.º 26/2010 de 30 de março, considera – se que estão reunidas as condições para a redução da garantia bancária, ficando cativo o valor de 10.822,52€ (dez mil oitocentos e vinte e dois euros e cinquenta e dois cêntimos).-----

**DELIBERAÇÃO:** Aprovar -----

**FORMA:** Por unanimidade -----

**ENTIDADE:** DANIEL AMIAND-----

**ASSUNTO:** Pedido de redução da tarifa variável de Resíduos Urbanos e aplicação do consumo de água no 3º escalão na fatura n.º 001/85817/2015 no valor de 799,10 €.-----

## CÂMARA MUNICIPAL DE SANTIAGO DO CACÉM

**LOCALIZAÇÃO:** Monte Branco, Pinheiro de Cima, Brescos, Santo André. -----  
**REFERÊNCIA:** Processo número setenta e três da Área Administrativa de Águas e Saneamento da Divisão de Administração e Finanças.-----  
**APRESENTANTE:** Senhor Presidente.-----  
**PROPOSTA:** Autorizar a redução de 93,20 € na tarifa variável de Resíduos Urbanos, e redução de 349,22 € na tarifa variável da Água (sem IVA).-----  
**FUNDAMENTOS:** Deve ser atendido que os tarifários dos serviços de resíduos urbanos e águas residuais baseiam-se na indexação ao volume de água consumida, e que parte da água perdida não retorna à rede de saneamento nem reflete o volume de resíduos urbanos produzidos. -----  
Deve ser atendido que o excesso de consumo decorrente de uma situação de rotura na rede predial, corresponde a um desperdício de água que não é utilizada na sua totalidade pelos utilizadores, pelo que se considera plausível o ajustamento da faturação, de forma a atenuar o impacto na fatura do consumo excecional e excessivo provocado por uma situação anómala.  
**DELIBERAÇÃO:** Aprovar -----  
**FORMA:** Por unanimidade -----

**ENTIDADE:** CÂMARA MUNICIPAL DE SANTIAGO DO CACÉM -----  
**ASSUNTO:** Procedimento concursal para recrutamento de trabalhadores, em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado (1 Assistente Técnico e 2 Assistentes Operacionais) -----

**LOCALIZAÇÃO:** Santiago do Cacém -----  
**APRESENTANTE:** Senhor Vereador Norberto Barradas -----  
**REFERÊNCIA:** Processo n.º 1 -2TI/DGRH/2015 -----  
**PROPOSTA:** 1. Aprovar a abertura de procedimento concursal para recrutamento de: -----  
- Um Assistente Técnico (Ação Educativa)-----  
- Dois Assistentes Operacionais (Canalizador)-----

Com vista à constituição de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado destinado também a candidatos a candidatos que não possuam uma relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado previamente estabelecida. -----

2. Submeter proposta a autorização da Assembleia Municipal -----

**FUNDAMENTOS:** **De facto:** Nos termos conjugados do artigo 30.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovado pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho e artigo 64.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro (orçamento de estado para 2015), os municípios abrangidos pelo n.º 2 do art.º 62 deste diploma podem proceder à abertura de procedimentos concursais com vista à constituição de vínculos de emprego público por tempo indeterminado, ou a termo, para carreira geral ou especial e carreiras que ainda não tenham sido objeto de extinção, de revisão ou de decisão de subsistência, destinados a candidatos que não possuam um vínculo de emprego público por tempo indeterminado previamente estabelecido, desde que o órgão deliberativo sob proposta do órgão executivo autorize a abertura dos procedimentos concursais, fixando o número máximo de trabalhadores a recrutar e se verifiquem cumulativamente os requisitos previstos nos n.º 2 a 6 do artigo 62.º, nas alíneas b) e d) do artigo 47.º e nas alíneas a) e b) do n.º 2 do artigo 64.º e que são os seguintes: -----  
Não aumento da despesa com pessoal em 2015; -----  
Impossibilidade de ocupação dos postos de trabalho em causa por trabalhadores com vínculo de emprego público previamente constituído, ou por recurso a pessoal colocado em situação de requalificação ou a outros instrumentos de mobilidade; -----  
Cumprimento, pontual e integral, dos deveres de informação previstos na Lei n.º 57/2011, de 28 de novembro, alterada pela Lei n.º 66-B/2012, de 31 de dezembro. -----

## CÂMARA MUNICIPAL DE SANTIAGO DO CACÉM

Seja imprescindível o recrutamento, tendo em vista assegurar o cumprimento das obrigações de prestação de serviço público legalmente estabelecidas e ponderada a carência dos recursos humanos no setor de atividade a que aquele se destina, bem como a evolução global dos recursos humanos no município; -----

Seja demonstrado que os encargos com o recrutamento estão previstos no respetivo orçamento. -----

Considerando: -----

Que não se prevê o aumento da despesa com pessoal em 2015. -----

Que caso se verifique a impossibilidade de ocupação do posto de trabalho pela inexistência de opositores com relação jurídica de emprego público e ou em situação de mobilidade especial, pode o órgão deliberativo autorizar a abertura de procedimentos concursais destinados a candidatos que não possuam relação jurídica por tempo indeterminado previamente constituída e que abertura de novo procedimento concursal representa um injustificado dispêndio de recursos financeiros e de tempo, com duplicação de procedimentos e o adiamento na ocupação dos postos de trabalho causa grave prejuízo para o normal funcionamento do serviço e prossecução do interesse público. -----

Que não é exigível a verificação da inexistência de pessoal em situação de mobilidade especial, tendo em conta que as entidades gestoras da requalificação nas autarquias locais (EGRAS) ainda não estão constituídas e de acordo com solução interpretativa uniforme, homologada pelo Secretário de Estado da Administração Local em 15 de julho de 2014, as autarquias locais estão dispensadas de consultar a Direção-Geral da Qualificação dos Trabalhadores em Funções Públicas (INA). -----

Que se verifica o cumprimento pontual e integral dos deveres de informação previstos na Lei n.º 57/2011, de 28 de novembro, conforme demonstração em anexo. -----

Que face à insuficiência de recursos humanos para assegurar o cumprimento das obrigações legalmente estabelecidas e a qualidade do serviço a prestar na Divisão de Valorização e Qualificação das Pessoas e na Divisão de Projeto e Obras é imprescindível o recrutamento;

A evolução global dos recursos humanos no município: -----

Evolução dos Recursos Humanos					
	31-12-2011	31-12-2012	31-12-2013	31-12-2014	30-06-2015
n.º trabalhadores	588	565	542	517	506

O encargo com o recrutamento está previsto no respetivo orçamento, resultando a correspondente verba da desocupação permanente dos postos de trabalho. -----

**De direito:** De acordo com artigo 30.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho conjugado com os artigos 47.º, 62.º e 64.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro. -----

**DELIBERAÇÃO:** Aprovar -----

**FORMA:** Por unanimidade -----

**ENTIDADE:** CÂMARA MUNICIPAL DE SANTIAGO DO CACÉM -----

**ASSUNTO:** Cedência de banca no Mercado Municipal de Vila Nova de Santo André ----

**LOCALIZAÇÃO:** Concelho de Santiago do Cacém -----

**REFERÊNCIA:** Processo número 14.3.11 – Mercado Municipal / Divisão de Sustentabilidade e Competitividade do Território/2015. -----

**APRESENTANTE:** Senhor Vereador Albano Pereira -----

**PROPOSTA:** Autorizar a cedência da banca n.º 22 – Nave 2 do Mercado Municipal de Vila Nova de Santo André, para ocupação do tipo mensal, à Sr<sup>a</sup> Alexandra Isabel Nunes Lavaredas,

## CÂMARA MUNICIPAL DE SANTIAGO DO CACÉM

contribuinte nº 217375430, para desenvolvimento da atividade económica de comércio de bolos. -----

**FUNDAMENTOS: 1.** De acordo com o exposto na Informação nº 66/DSCT/2015, anexa ao processo e requerimento apresentado pela Sr<sup>a</sup> Alexandra Isabel Nunes Lavaredas. -----

**2.** De acordo com o Regulamento do Mercado Municipal de Santiago do Cacém, aprovado em reunião ordinária da Câmara de 12/04/1967 e, em reunião extraordinária do Conselho Municipal em 1967 e, alteração de 22/06/1990. -----

**DELIBERAÇÃO:** Aprovar -----

**FORMA:** Por unanimidade -----

**ENTIDADE:** MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO CACÉM -----

**ASSUNTO:** Publicitação do início do procedimento e participação procedimental do Regulamento dos Cemitérios Municipais de Santiago do Cacém -----

**LOCALIZAÇÃO:** Santiago do Cacém -----

**REFERÊNCIA:** Informação número 088/DCL/2015 -----

**APRESENTANTE:** Senhor Vereador Albano Pereira -----

**PROPOSTA:** Aprovar a publicitação do início do procedimento e os termos da participação procedimental do Regulamento dos Cemitérios Municipais de Santiago do Cacém com a publicitação no sítio do Município de Santiago em [www.cm-santiagocacem.pt](http://www.cm-santiagocacem.pt) para os interessados, no prazo de 10 dias úteis, constituírem-se como tal, e apresentarem por escrito, os seus contributos para a elaboração do referido regulamento, devendo os mesmos ser dirigidos ao Presidente da Câmara Municipal de Santiago do Cacém, podendo ser entregues nos serviços de atendimento da Câmara Municipal de Santiago do Cacém, enviados por via postal para Câmara Municipal – Divisão da Comunidade Local – Praça do Município, 7540-136 Santiago do Cacém, ou por correio eletrónico para [DCL@cm-santiagocacem.pt](mailto:DCL@cm-santiagocacem.pt), conforme minuta anexa. -----

**FUNDAMENTOS: De Facto:** Pretende-se a elaboração de um novo Regulamento dos Cemitérios Municipais de Santiago do Cacém, considerando que o Regulamento do Cemitério Municipal datado de 1969, se encontra desatualizado e juridicamente desajustado do direito mortuário português atualmente em vigor. -----

Pretende-se ainda com o novo regulamento responder às práticas atuais e introduzir uma prática eficiente e modernizada no funcionamento deste serviço público. -----

**De Direito:** No âmbito do procedimento do regulamento administrativo, determina o artigo 98º do Código do Procedimento Administrativo a publicação do início do procedimento e a participação procedimental, compete à Câmara Municipal nos termos da alínea k) e alínea ee) do nº 1 do artº 33º e alínea k) do Anexo I da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, elaborar projetos de regulamento externos para aprovação da Assembleia Municipal, bem como gerir instalações, equipamentos e serviços sob administração municipal. -----

**DELIBERAÇÃO:** Aprovar -----

**FORMA:** Por unanimidade -----

Durante a reunião o respetivo Secretário elaborou a presente minuta de cada uma das deliberações constantes acima, a qual reproduz fielmente o seu texto, tendo a minuta sido lida em voz alta e imediatamente a seguir aprovada por unanimidade nos termos e para os efeitos do artigo 57º, nºs 3 e 4 do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, sendo de seguida assinada por mim, José Pereira dos Reis Vilhena Gonçalves, Diretor do Departamento de Administração e Finanças e pelo Senhor Presidente da Câmara. -----

**CÂMARA MUNICIPAL DE SANTIAGO DO CACÉM**

---

E não havendo mais assuntos a tratar, foi, pelo Senhor Presidente, declarada encerrada a reunião pelas doze horas e cinquenta e cinco minutos.-----  
-----

O Presidente da Câmara Municipal

---

O Secretário da Reunião

---